



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

## LEI MUNICIPAL N.º 685, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

**“Institui alterações na Lei Municipal nº 461/2017, de 15 de setembro de 2017, para aumentar o número de vagas para o cargo de Vice-Diretor de Escola no Município de Itapirapuã Paulista e dá outras providências”**

**Artigo 1º** - Altera o quadro de cargos contidos no Anexo I - Parte Permanente da Lei Municipal nº 461/2017, de 15 de setembro de 2017, para aumentar o número de vagas do cargo de Vice-Diretor de Escola, de 01 (uma) para 02 (duas) vagas passando a vigorar com as seguintes alterações:

Cargo	Carga horária	Vagas	Salário Base	Requisitos
Vice-Diretor de Escola	40 semanais	02	R\$ 5.138,60	Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós-graduação na área de administração ou gestão Escolar e ter no mínimo 03 anos de efetivo exercício do Magistério.

### DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Planejam e avaliam atividades educacionais, coordenam atividades administrativas e pedagógicas; gerenciam recursos financeiros; participam do planejamento estratégico da instituição e integram com a comunidade e com o setor público; Compete: PLANEJAR ATIVIDADES EDUCACIONAIS definir grade curricular. Adequar cursos à legislação vigente. Analisar viabilidade econômica das atividades. Organizar calendário escolar; Organizar horários de cursos. Estabelecer metas financeiras. Estabelecer metas de matrículas. Definir indicadores de avaliação. Avaliar disponibilidade de recursos materiais; Avaliar disponibilidade de docentes. Alocar professores. Alocar recursos audiovisuais e equipamentos; COORDENAR ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS; Estabelecer normas de funcionamento da instituição; Supervisionar processo de admissão de alunos; Controlar assiduidade e pontualidade de professores; Supervisionar registros escolares; Responder; por documentos escolares; Alocar recursos físicos; Participar na contratação dos profissionais; Decidir sobre contratação e demissão de professores; Definir processos de promoção funcional; Decidir sobre realocação de pessoal; Aplicar normas disciplinares COORDENAR ATIVIDADES PEDAGÓGICAS; Disponibilizar recursos instrucionais; Acompanhar cumprimento do programa educacional; Supervisionar equipes técnico-pedagógicas Integrar ações pedagógico-administrativas; Propor serviços educacionais; Efetivar ações complementares de ensino Coordenar reuniões com corpo docente Instituir programas de treinamento e desenvolvimento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Efetivar a aplicação de metodologias de ensino; Monitorar desempenho de professores; Avaliar desenvolvimento profissional do professor, Analisar indicadores de qualidade, evasão e repetência; **AVALIAR ATIVIDADES EDUCACIONAIS**; Avaliar as tendências da demanda por educação; Analisar concorrência; Definir nichos de mercado; Avaliar as expectativas dos clientes; Propor novas atividades de ensino; **INTERAGIR COM A COMUNIDADE E SETOR PÚBLICO**; Representar a instituição junto à comunidade Representar a instituição junto a organismos do poder público; Participar da elaboração de projetos comunitários; Promover parcerias com instituições públicas e privadas; Disponibilizar serviços da instituição para a comunidade; Organizar atividades de extensão com a comunidade; Participar de reuniões com secretárias e coordenadores de ensino; Participar de comissões federais, estaduais e municipais de ensino **PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA INSTITUIÇÃO**; Participar da construção da missão institucional; Participar na construção de visão de futuro da instituição; Participar na definição dos objetivos da instituição; Configurar cenários institucionais; Participar da identificação de oportunidades e riscos de mercado; Definir projetos prioritários; Participar da definição de estratégias de marketing; Elaborar planos de contingência; Estabelecer sistema de qualidade; Elaborar plano diretor; Propor projetos para geração de novos recursos Participar da elaboração de propostas pedagógicas; **GERIR RECURSOS FINANCEIROS**; Participar na elaboração do orçamento; Acompanhar execução de orçamentos; Realizar prestação de contas Administrar caixa escolar e outros recursos financeiros; Acompanhar relatórios financeiros Analisar níveis de inadimplência; Autorizar despesas; **DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS**; Evidenciar empatia; Agir com paciência; Agir com flexibilidade; Demonstrar capacidade de resolução de problemas; Trabalhar com comprometimento; Demonstrar capacidade de trabalhar em equipe; Evidenciar comunicabilidade.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapirapuã Paulista, 02 de outubro de 2.025.

**Julio Cesar do Amaral**

**Prefeito do Município de Itapirapuã Paulista**